



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.308, de 13 de outubro de 2015.

“Revoga os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal 2.938/12”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal 2.938/12.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal